

# Valorização Econômica da Amazônia

Araújo Cavalcanti

A Valorização Econômica da Amazônia — após a promulgação da Constituição de Setembro de 1946 — entrou na categoria dos grandes problemas da nacionalidade. É hoje um dos temas comuns da imprensa brasileira, e mesmo, continental, através de comentários cotidianos, editoriais e crítica especializada. Os problemas da imensa planície equatorial, adquiriram inesperada maturidade com o desenrolar dos acontecimentos internacionais, constituindo, mesmo, um dos pontos nevrálgicos da geopolítica americana. Ainda há pouco reuniu-se, no Peru, a Conferência Internacional da Hyléia cujas decisões terão para o Brasil uma importância toda especial

A Revista do Serviço Público tem divulgado ensaios e estudos diversos sobre o magno assunto. Trata-se de apreciável esforço editorial no sentido de reunir dados e elementos elucidativos de grande interesse na fixação dos rumos do planejamento regional brasileiro. Desta vez é o Dr. Araújo Cavalcanti quem escreve sobre esse assunto da maior atualidade, isto é, a valorização da Amazônia, numa série de três artigos, dos quais publicamos agora, o primeiro. (N. R.).

## 1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Sumário — 1 — Os esforços da Comissão Especial do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. 2 — Campanha subterrânea contra o Parlamento. 3 — Significação da “emenda constitucional” Leopoldo Pères. 4 — Uma empresa ciclópica. 5 — A Valorização da Amazônia e a experiência norte-americana da T.V.A. 6 — Possibilidade de investimentos norte-americanos no soer-

guimento da Amazônia. 7 — O pensamento do Presidente da República sobre o assunto.

ESTUDIOSO dos problemas brasileiros, temos acompanhado com interesse as atividades da Comissão Especial do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Julgamos desnecessário salientar a significação dessas atividades para a economia geral do país, bem como o sentido de patriotismo e objetividade que esse órgão parlamentar tem procurado dar ao desempenho de suas responsabilidades.

Quer promovendo a mais ampla e exaustiva discussão dos problemas amazônicos de que há notícia em nossa história; quer efetuando o vasto e necessariamente moroso trabalho preliminar de levantamento da grande “área-problema”, a verdade é que, na referida Comissão Parlamentar, se concentram, hoje, as esperanças de recuperação e desenvolvimento de quase 3/4 do território nacional.

Aliás, os dois milhões de patrícios que mourejam na imensa planície equatorial sabem que as suas perspectivas futuras de segurança e bem-estar dependem, em grande parte, dos bons resultados das iniciativas da referida Comissão Especial.

## 2. UMA CAMPANHA SUBTERRÂNEA CONTRA O PARLAMENTO

Entretanto, apesar de integrada por alguns dos legítimos valores do nosso Parlamento, a Comissão já foi alvo de críticas soêzes e apressadas, inteiramente destituídas de fundamento. Críticas demolidoras que têm por objetivo primordial atingir as personalidades mais em evidência no panorama político-social da Amazônia, ora mediante injustificáveis ataques de cunho personalista, ora através de uma deturpação sistemática das iniciativas, atividades e objetivos da Comissão Especial de Valorização Econômica da Amazônia.

Nem é preciso acentuar que esse furor iconoclasta se enquadra nas linhas gerais de um movimento mais amplo — sobejamente conhecido — de desmoralização das nossas instituições parlamentares.

Últimamente as críticas formuladas contra a Comissão Especial têm visado, de preferência, a pessoa de seu digno presidente, Deputado Leopoldo Péres — exatamente o cidadão a quem a Amazônia inteira deve o maior dos serviços, a contribuição máxima ao seu desenvolvimento, contida no art. 199 e parágrafo único da Constituição de 18 de setembro de 1946.

### 3. A EXATA SIGNIFICAÇÃO PARA A AMAZÔNIA DA “EMENDA CONSTITUCIONAL” LEOPOLDO PÉRES

Como é sabido, os dispositivos do art. 199 e parágrafo único da Constituição de 18 de setembro de 1946, garantem a execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia com os recursos provenientes de 3% (três por cento) das rendas tributárias da União, durante, *peço menos*, 20 (vinte) anos. Além disso, os Estados, Territórios e Municípios dessa região reservarão para o mesmo fim, anualmente, 3% (três por cento) das suas rendas tributárias. Esses recursos serão aplicados por intermédio do Governo Federal.

Ora, um cálculo baseado na análise estatística da receita tributária da União e dos Estados, Territórios ou Municípios interessados, — levando em consideração a curva das previsões orçamentárias e das arrecadações efetivas, segundo dados da Divisão de Orçamento do D.A.S.P. — permite-nos afirmar que a soma aproximada dos recursos previstos no citado art. 199 ultrapassará — *dentro do limite máximo dos 20 anos prefixados pela Constituição* — a importância de 12 bilhões de cruzeiros, ou seja, algumas dezenas de vezes mais do que os atuais orçamentos conjugados de todas as unidades federativas do extremo norte do país.

É portanto de inteira justiça ressaltar a exata significação da emenda constitucional do Deputado Leopoldo Péres, quando da Assembléia Nacional Constituinte e que deu origem ao referido art. 199 e seu parágrafo único: graças à inteligente iniciativa, ao entusiasmo e a operosidade do honrado deputado amazonense ficaram assegurados os meios indispensáveis para o *início* — note-se bem, o *início* apenas, — *de um dos maiores em-*

*preendimentos de todos os tempos que é a efetiva ocupação, domínio e exploração econômica dos grandes vales equatoriais do Brasil.*

### 4. UMA EMPRESA CICLÓPICA

Dizemos *início*, porquanto o aproveitamento e a dinamização das potencialidades econômicas da maior bacia hidrográfica do mundo absorverão recursos muito superiores aos 12 bilhões de cruzeiros em que se vai traduzir a vitoriosa proposta do Deputado Leopoldo Péres, tal como consagrada no texto constitucional.

Isto porque, entre múltiplos fatores que vão desde a rarefação demográfica à insignificância das áreas cultivadas, a região é desmesuradamente vasta e seus recursos continuam praticamente ignorados. O Engenheiro Geraldo Rocha tem inteira razão quando, em seu depoimento perante a Comissão Parlamentar logo no início das atividades desse órgão do Legislativo, afirmou que “nenhum rio da Amazônia é suficientemente conhecido 20 quilômetros à montante de sua foz”.

*Há, por conseguinte, antes de tudo, uma tarefa prévia de exploração, desbravamento, análise e conhecimento, tão exato quanto possível, dos recursos regionais disponíveis.*

De boa fé não se pode negar que a Comissão Especial vem cumprindo com o seu dever procurando ouvir todos os estudiosos da Amazônia e reunindo num vasto “dossier” os estudos, projetos e orçamentos indispensáveis ao levantamento prévio das condições e realidades amazônicas.

Levantamento básico que fornecerá as informações, os dados e a indicação dos próprios elementos materiais para organização *posterior* do Plano de Valorização. Não têm pois, razão de ser o açodamento de certos ingênuos que exigem com uma cândura digna de piedade, um “plano” a toda pressa, tipo roupa “d’A Exposição” “pronta para ser usada”. Com satisfação verificamos que a este respeito, a Comissão Parlamentar já deu ao país uma demonstração de extraordinário bom senso e honestidade, resistindo ao ridículo de fazer o carro anteceder os bois... e tal seria o caso se formulasse um “plano” qualquer, se efetuar, previamente, o penoso levantamento que se faz mister.

Simultaneamente com a investigação e análise dos problemas regionais — tarefa ingente, pela sua



natureza bastante difícil e demorada — cuidou a Comissão Especial de projetar em suas linhas gerais, a entidade incumbida de organizar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, executá-lo pela forma que julgar mais conveniente e aplicar, na sua execução, os recursos postos ao seu dispor. Daí o projeto que “Cria a Comissão Executiva do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, estabelecendo as respectivas bases e dando outras providências”.

Também neste ponto a orientação da Comissão Especial foi a mais acertada possível. Esse projeto tem as suas deficiências e dele discordamos na quase totalidade dos seus dispositivos. Mas, ao contrário do que pretendem certos economistas de gabinete, a elaboração do Plano de Valorização é encargo a ser atribuído ao órgão técnico para tal fim previsto na estrutura da entidade que fôr criada, qualquer que seja a sua denominação. Os encargos e atribuições da Comissão Parlamentar do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, são de natureza política, legislativa, fiscal. Cabe-lhe vigiar, fiscalizar, traçar diretrizes gerais, sugerir, propor, coordenar e controlar, num esforço superior de defesa dos interesses dos contribuintes, tanto vale dizer, no interesse do próprio povo brasileiro, de cujos bolsos, em última análise, sairão os recursos para custeio do empreendimento.

E o povo brasileiro não está em condições de tolerar desperdícios ou fracassos. Em hipótese alguma se poderia atribuir funções executivas à Comissão Parlamentar. E a organização do Plano de Valorização é uma das atribuições primordiais da entidade executiva projetada.

##### 5. A VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA E A EXPERIÊNCIA AMERICANA DA T.V.A.

Muito se tem falado, entre nós, sobre os empreendimentos da T.V.A. (Tennessee Valley Authority) e já houve mesmo quem procurasse apresentar a extraordinária realização do gênio político de Roosevelt como o modelo a ser adotado com relação ao Plano de Valorização da Amazônia.

Julgamos imprópria a sugestão que se poderia aplicar, quando muito, ao Vale do São Francisco. A razão é bem simples: os problemas do Vale do Tennessee são inteiramente diferentes dos

problemas amazônicos e, diga-se de passagem, menores e menos difíceis. A bacia do Tennessee — apesar de banhar sete estados da União Norteamericana — se estende por uma área menor do que a do Estado de Pernambuco, uma área quatro vezes menor do que a do Território do Rio Branco, sendo portanto, uma superfície insignificante em termos de geografia amazônica. O Tennessee pode ser comparado com o Uraricoera, um dos formadores do Rio Branco, o qual, por sua vez, apesar de ser dos maiores rios da América, é, apenas, um dos afluentes do Rio Negro — principal tributário da margem esquerda do Amazonas. É de se notar, por outro lado, desde 1933, — quando o Senador Norris apresentou o projeto de lei criando a T.V.A. — até 1944, segundo o último relatório do maior diretor geral dessa fabulosa instituição, David Lilienthal — foram gastos mais de 700 milhões de dólares, ou seja, 14 bilhões de cruzeiros. Isto é, na reduzida área banhada pelo Tennessee e seus tributários (pouco mais de 800 quilômetros de rios) fez-se a aplicação concentrada, em dez anos — 1933/1944, exclusive — de uma soma maior do que a assegurada à Amazônia pelo mencionado art. 199, da nossa Constituição.

Parece-nos que estabelecer um paralelo entre a Amazônia e o Vale do Tennessee, seria pretender o absurdo de reduzir a maior e mais complexa rede potamográfica do mundo às proporções de um simples igarapé. Não obstante, pode-se considerar o conjunto de empreendimentos diversos que constituem a T.V.A. como uma das maiores experiências mundiais de administração planejada: são 28 imensas represas — tipo “multi-purpose dams”, — as quais atendem simultaneamente a uma multiplicidade de fins diversos, tais como: energia hidro elétrica, navegação e controle de inundações, irrigações, reflorestamento, fábricas de adubos químicos, fertilizantes, explosivos, eletro-metalurgia, etc.

Todo esse conjunto gigantesco de empresas e projetos que é a T.V.A. funciona em bases industriais sobremaneira vantajosas. Tanto é assim que, no seu âmbito é que o Governo Federal americano resolveu instalar as usinas atômicas de Oak Ridge (Tenn.). Durante a guerra a T.V.A. se transformou num imenso arsenal. Como se vê, não tem cabimento um paralelo entre a conhecida corporação governamental ame-

ricana e a entidade que se pretende criar para exploração e desenvolvimento da Amazônia. Mas, nem por isso deixam de ser imensamente valiosos os ensinamentos que a T.V.A. nos poderá proporcionar com relação à Amazônia, como entre outros:

a) *planejamento integral*, embora lento, estabelecendo-se prioridades e ordens de urgência na solução dos vários problemas;

b) *execução rápida dos projetos* que obtiverem prioridade, *preferência dada aos de sentido reprodutivo criadores de riqueza* (por exemplo, aproveitamentos hidroelétricos, transportes, etc.);

c) *concentração de recursos na execução dos projetos básicos*. (No caso da Amazônia, evitar, por exemplo, a diluição dos recursos disponíveis, como seria o caso de uma política errada de distribuí-los entre órgãos administrativos existentes, estaduais, territoriais ou municipais. Semelhante política representaria a perpetuação do atual "statu-quo". Os recursos do Plano não devem ser desperdiçados em aplicações desastrosas");

d) *prestação de contas perante o Congresso e diretamente ao povo, além das conprovações normais de despesas, de sentido contábil, perante os órgãos competentes; ampla publicidade;*

e) *integração das comunidades beneficiadas na empresa*, interessando-as diretamente na execução dos trabalhos. A cooperação local é um dos fatores preponderantes do sucesso;

f) *um certo espírito pioneiro e missionário*. O soerguimento da Amazônia, a exemplo da T.V.A., deveria ser levado a efeito com a mística de uma legítima cruzada, o espírito realizador peculiar de que se revestem os grandes empreendimentos históricos, como, entre tantos, a construção do Canal de Panamá, a própria T.V.A., Magnitogorski e as reprêas do Dnieper etc.;

g) *aplicação sistemática dos princípios e da técnica de organização científica*.

#### 6. POSSIBILIDADES DE INVESTIMENTOS NORTE-AMERICANOS NO SOERGUIMENTO DA AMAZÔNIA. COOPERAÇÃO CONTINENTAL

Não se deve pôr de lado, por uma questão de nacionalismo vêsgo e *démodé*, a *extraordinária* cooperação que os norteamericanos podem oferecer à Valorização Econômica da Amazônia, em termos de capital, técnicos e material.

Queiramos ou não, a Amazônia é um transcendente problema da geopolítica continental e sobretudo norteamericana. É, talvez, a única fonte provável de suprimentos de uma infinidade de matérias primas *para as indústrias do futuro*, não apenas dos Estados Unidos, como dos demais países americanos. A expansão do imperialismo soviético, no ritmo em que se processa, virá apressar a utilização continental dessa fonte criminosamente relegada ao abandono e que, até agora, tem sido, apenas, objeto de discursos mais ou menos líricos. Produtos florestais, essências, raízes, fibras, óleos, alimentos, matérias plásticas, combustíveis, os minérios do Amapá e Rio Branco, em síntese, tôdas as potencialidades econômicas da *Hyloea* entrarão, mais cedo do que se presume, numa fase de aproveitamento intensivo.

Nem poderíamos, *sòzinhos*, com os parcos recursos disponíveis, recuperar, desenvolver, povoar e colonizar a Amazônia. Uma vez estruturado o órgão administrativo incumbido dessas finalidades e elaborado o Plano de Valorização com o rigor que se faz mister, será fácil efetuar as operações de crédito necessárias ao suprimento das nossas deficiências financeiras, à obtenção dos recursos técnicos e materiais necessários à concretização do grande ideal que empolgou o Deputado Leopoldo Pères — plasmar uma autêntica civilização nos trópicos, para maior prosperidade do Brasil e do Continente.

#### 7. O PENSAMENTO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA SÔBRE O ASSUNTO

A Mensagem ânua do Sr. Presidente da República — encaminhada ao Congresso Nacional aos 15 de março p/passado — revela, com sobriedade e precisão, um pensamento objetivo sôbre o magno problema. Com satisfação verificamos nesse documento, a expressão de uma mentalidade realista defendendo pontos de vista pelos quais nos temos batido de há longa data e em diferentes oportunidades, juntamente com os Srs. Océlio de Medeiros, Osório Nunes e outros estudiosos das questões amazônicas (1). Vale a pena transcrever

(1) A Revista do Serviço Público — Ano X, Volume III, Ns. 1 e 2, set.-outubro de 1947, págs. 45-90 — publicou "À Margem do Planejamento Econômico da Amazônia", ensaio do Sr. Océlio de Medeiros sôbre o assunto.

os tópicos da Mensagem Presidencial relativos à Valorização Econômica da Amazônia:

“Uma das minhas preocupações básicas tem sido a de obedecer com o máximo empenho aos dispositivos constitucionais que vinculam apreciáveis percentagens da renda tributária da União ao soerguimento ou valorização econômica, social e humana do Vale do São Francisco e da Amazônia.

“A êsse respeito, já na Mensagem que tive a honra de encaminhar-vos acompanhando a Proposta Orçamentária para 1948, foi acentuado o fato do Governo Federal se ter adiantado aos resultados finais dos valiosos trabalhos das Comissões parlamentares, ao empregar parte daquelas dotações, “deixando, porém, nos dois casos em foco, parcelas substanciais que foram colocadas em disponibilidade aguardando a discriminação que lhes aprouvesse dar as referidas Comissões do Congresso Nacional”.

“No caso da Amazônia, devem ser tomadas as medidas preparatórias exigidas para início das obras, a par do levantamento de suas condições peculiares, inventário dos recursos existentes e planejamento geral da ação executiva do Estado.

“Aguarda, pois, o Governo os resultados das atividades da Comissão Especial do Congresso incumbida de esquematizar as linhas gerais dessa ação executiva. E' de encarecer a necessidade urgente das medidas preliminares à elaboração do plano de valorização a que se refere o art. 199 e parágrafo único da Constituição.

“Quanto mais depressa fôr organizado o plano — selecionados e hierarquisados os projetos em que se devem inverter os recursos previstos, oriundos de rendas gravadas com a cláusula de aplicação especial — tanto melhor. Cabe à Comissão Especial do Plano de Valorização da Amazônia o elevado encargo de indicar o roteiro a seguir, elaborar as diretrizes a serem observadas, formular os delineamentos gerais do grande empreendimento. Essa é uma função legislativa da mais alta importância para os destinos da grande planície, quer nos seus aspectos de orientação política como no que diz respeito à coordenação geral dos projetos que forem elaborados e à fiscalização de sua execução. Só então poderá o Governo Federal, sem ultrapassar os limites de sua esfera de ação e com resultados mais satisfatórios, dar integral cumprimento aos dispositivos

constitucionais relativos à Amazônia, através do órgão técnico que fôr criado para elaborar e executar, em definitivo, o plano geral de soerguimento da grande área, de acordo com os delineamentos gerais prefixadas pela Comissão parlamentar.

“Tanto mais urgente se me afigura a necessidade de uma solução adequada para os imensos problemas da Amazônia quanto é certo que, dia a dia se agravam suas difíceis condições de vida. Os esforçados habitantes dessa longínqua região se vêem a braços com dificuldades sem paralelo, oriundas de uma multiplicidade de fatores negativos, como, entre outros, escassez demográfica, vastidão territorial, afastamento em relação aos grandes centros de produção e consumo do país, economia primária de puro extrativismo florestal, estrutura econômica e social precária à mercê das oscilações dos preços de suas matérias primas essenciais.

“Os recursos previstos pelo art. 199 e parágrafo único, a despeito de comprometerem os orçamentos federais, estaduais, territoriais e municipais com percentagens da aplicação predeterminada, preconizam de fato os meios de que a Amazônia carece para progredir. Necessário se torna, porém, que sua aplicação seja técnica e organicamente efetuada, visando os problemas fundamentais de uma região na realidade pouco conhecida nos seus dados substanciais e que ocupa uma superfície que abrange mais da metade do país.

“Por enquanto, além dos benefícios que têm saído à conta da ação executiva dos Ministérios na região amazônica foram empregados todos os esforços a fim de resolver quanto antes o problema do financiamento dos excedentes da borracha, produto que ainda polariza a vida econômica das unidades integradas da região norte.

“Crescem, destarte, as exigências de esforços conjugados do Legislativo e dos órgãos administrativos responsáveis pelos destinos da Amazônia, no sentido de atenuar ou conjurar as vicissitudes de sua extrema vulnerabilidade econômica e social, mormente quando já existem recursos com a destinação especial de ocorrer a essa finalidade, nos termos do art. 199 e parágrafo único da Constituição, devendo a contribuição federal ultrapassar anualmente, à importância de Cr\$ 400.000.000,00 — tomadas por base as previsões da receita constante da Proposta Orçamentária de 1948”.